

REGULAMENTO DOS PROJETOS INTEGRADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – FCG

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana, tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas aos Projetos Integradores dos cursos de graduação, indispensáveis para integralização da carga horária.

Art. 2º. Os Projetos Integradores são componentes obrigatórios integrantes da carga horária atribuída a cada disciplina do curso.

Art. 3º. Em cada semestre letivo, para todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, obrigam-se os docentes por elas responsáveis, à aplicação dos Projetos Integradores, previamente estabelecidas.

Art. 4º. A elaboração, aplicação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas, sob a rubrica de Projetos Integradores, deverão ser efetivadas pelo docente responsável, durante o semestre letivo.

Art. 5º. Os docentes, em cada semestre, obrigatoriamente devem disponibilizar para os discentes, até o 20º dia de aula, ao menos, uma atividade, direcionada aos temas transversais e problemas regionais, garantindo assim que todos os semestres essas temáticas sejam abordadas e alcançada a transversalidade para educação ambiental, direitos humanos e étnico-raciais, a serem cumpridas pelos discentes a título de Projetos Integradores.

Art. 6º. As orientações, pelo docente, sobre o documento/produto (artigos, painéis, mídias) que será construído como resultado dos Projetos Integradores acontecerão por meio de encontros, cujas datas serão estabelecidas em calendário.

Art. 7º. Aos Projetos Integradores deverão ser atribuídos, notas para compor o total de pontos correspondentes à etapa da avaliação.

Art. 8º. Para fins de registro, os Projetos Integradores deverão ter sua política estabelecida no Projeto Pedagógico de cada Curso, constar do Plano de Ensino da disciplina ter registro no Diário de Conteúdo, junto ao sistema de gestão acadêmica.

Art. 9º. Os Projetos Integradores consistem em pesquisa individual e ou coletiva devendo ser orientado em conformidade com as disciplinas para cada período letivo, no âmbito de cada curso.

Art. 10. O objetivo geral dos Projetos Integradores é propiciar aos alunos, o aprofundamento temático, estímulo à investigação científica, a convivência com as problemáticas locais e regionais, visando o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica, contribuindo para a formação pessoal, social e cidadã.

§1º. As temáticas, em cada período letivo são definidas pelos Coordenadores e corpo docente do curso, mantendo sintonia com o Projeto Pedagógico de cada Curso, plano de ensino das disciplinas, enfoque teórico-metodológico, aspectos legais dos cursos de graduação e os temas constitutivos dos cenários atuais.

§2º. A definição de temáticas manterá atenção à Resolução CNE/CP n.º 1/2004, que dispõe sobre as relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e indígena, mediante caráter transversal integrado ao desenvolvimento dos projetos integradores.

§3º. Os conteúdos manterão correlação com a política nacional de educação ambiental e sustentabilidade, trabalhados de forma transversal, possibilitando aos alunos a integração e diálogo com a realidade local, sobre a questão ambiental global, nacional e regional, atendendo as exigências do Decreto n. 4.281/2002 que regulamenta a Lei n.º 9.795/1999.

§4º. As temáticas a serem desenvolvidas deverão contribuir para desenvolvimento da visão humanística, científica e social, integrando conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores relacionados aos Direitos Humanos, atendendo à Resolução n. 1/2012 que estabelece diretrizes nacionais para essa abordagem.

CAPITULO II

Faculdade CNEC Gravataí
Avenida José Loureiro da Silva n.º. 1991 – CEP 94010-001

Telefone (51) 3043-9300

CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRADORES

Art. 11. Os Projetos Integradores tem a finalidade de promover a capacidade dos estudantes para refletir, posicionar-se criticamente, selecionar, organizar, priorizar, analisar e sintetizar temas e abordagens relevantes à sua formação pessoal, profissional e cidadã de forma a:

I – constituir-se como ferramenta de desenvolvimento de aprendizagens planejadas e integradas intercurso.

II – integrar disciplinas, atividades, projetos de estudo, pesquisas tornando-se uma prática pedagógica e didática adequada aos objetivos de cada curso na qual a intervenção e orientação do professor se dá no âmbito da sala de aula e o cumprimento das atividades em outros espaços e tempos.

Art. 12. Constitui-se como conteúdo dos Projetos Integradores:

I - O contexto globalizado, regional e local em que as relações entre fontes de informação e procedimentos para compreendê-las e utilizá-las sejam ampliadas pelos estudantes, a partir de um enfoque interdisciplinar, tendo os professores do semestre como facilitadores desse processo.

II – As metodologias e práticas pedagógicas inovadoras, nas quais o processo de reflexão e interpretação seja significativo para o estudante na construção das aprendizagens.

III - Os temas trabalhados em sala de aula na medida há aprendizagens coletivas e compartilhadas.

IV – Os temas de interesse dos estudantes, favorecendo a conectividade e o alcance de significados para a aprendizagem.

Art. 13. Os Projetos Integradores deverão contemplar:

I – A apresentação de pré-projeto com indicação de justificativa, objetivos e referenciais teóricos que sustente a proposta;

II – A análise da pertinência, exequibilidade, relevância, interesse ou oportunidade do tema em relação ao processo de ensino-aprendizagem e formação profissional;

Art. 14. Cabe aos professores disponibilizarem aos discentes as informações necessárias, esclarecendo dúvidas, indicando bibliografias, direcionando-os para

compreensão dos aspectos legais, acadêmicos, procedimentos e mecanismos de avaliação, referentes ao desenvolvimento dos projetos integradores.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

Art. 15. Os professores têm, entre outras, as seguintes atribuições e responsabilidades relacionadas ao desenvolvimento dos Projetos Integradores:

- I - Registrar em documentos próprios a frequência e os atendimentos aos alunos;
- II - Atender os alunos orientando e dirimindo dúvidas.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

Art.16. Os alunos têm, entre outros, as seguintes atribuições e responsabilidades pertinentes ao desenvolvimento dos Projetos Integradores:

- I – Executar o projeto integrador;
- II - Escolher, desenvolver e apresentar, na forma orientada e combinada, o trabalho resultado do projeto integrador, seja esse individual ou em grupo;
- III – Procurar orientação dos docentes sempre que necessário à elaboração dos Projetos Integradores por vias comunicacionais previamente consignadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O presente conjunto de normas só poderá ser alterado mediante exposição de motivos encaminhados e apreciados pelo Conselho Superior, com homologação da Mantenedora.

Art. 18. Compete ao Coordenador e professores do semestre letivo dirimir as dúvidas referentes às normas estabelecidas neste regulamento, bem como suprir as lacunas.



Art. 19. O presente regulamento entra imediatamente em vigor apos a sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP da Faculdade CNEC Gravataí – FCG.

Aprovado na reunião do Conselho Superior da Faculdade CNEC Gravataí – FCG, Ata n.º. 28, de 18 de dezembro de 2015.